PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 4 5 7

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$. 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para construir um Parque Infantil, que será instalado no pátio da Associação Esportiva de Igarassu.

Art. 2º - O Parque Infantil a que se refere o Art. 1º da presente Lei, denominar-se-á Parque Infantil Carlos Barrêtto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de junho de 1961.

(a) Múcio B.Bandeira de Melo * P r e f e i t o *

PJC/